



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°79/AMS/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013- 12094 I

OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para fornecimento de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço unitário

REGISTRO DE PREÇOS: por item

DATA: 25/10/2013

HORÁRIO: 09:30 horas

EDITAL ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

01. Embasamento legal
02. Objeto
03. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital
04. Credenciamento
05. Apresentação da proposta de preços
06. Divulgação das propostas de preços
07. Formulação dos lances
08. Julgamento das propostas
09. Habilitação
10. Adjudicação
11. Fase recursal
12. Homologação
13. Ata de Registro de Preços
14. Condições de Fornecimento
15. Condições de pagamento
16. Readequação de Preços
17. Penalidades
18. Disposições Finais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

ANEXO IV: Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



PREÂMBULO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE -IS torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço, para formalização de Ata de Registro de Preços por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares a Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07, Decreto Federal nº 3.766/2001 , nº 3.931/2001, nº 3.555/2000 Decreto Federal nº 1.094/94 , nº 5.450/2005 , nº 3.697/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2010, IN nº 03/2009.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto a celebração de Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de ESCRITÓRIO à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, cujas características, especificações técnicas e condições de fornecimento encontram-se descritas no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site **www.comprasnet.gov.br**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão **às 09:30 horas do dia 25/10/2013**

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

3.3. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto federal nº 3.722/2001;
- b)** não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
- c)** não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e)** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de ItaipecERICA da Serra.

3.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste Edital.

3.3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 1.094/94 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.4. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site **www.comprasnet.gov.br** e **www.itapecERICA.sp.gov.br**.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro – Itapeçerica da Serra/SP, ou pelo FAX (11) 4667-1256, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

3.5.2. DÚVIDAS DIVERSAS – , telefone (11) 4668-6000, no horário das 10:00 às 15:00 horas.

3.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

3.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro, Itapeçerica da Serra/SP.

3.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.7.3. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CRENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, com valor por item, até o horário limite de início da sessão pública (item 3.1).**

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.5. O Pregoeiro verificará as declarações de propostas apresentadas pelas licitantes, que deverão conter de forma sucinta o objeto ofertado, suas principais características, declarando que sua proposta atende aos requisitos do edital.

5.5.1. Nessa etapa, é proibida qualquer forma de identificação do licitante quando da inserção de sua proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, sob pena de sua desclassificação do certame.

5.6. O Pregoeiro examinará as declarações de propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Na sequência será dado início a fase de lances.

5.7. Após o encerramento da etapa de lances, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão):

a) de imediato, sob pena de desclassificação, encaminhar cópia da proposta de preços a que se refere à alínea “b” deste subitem, através da ferramenta CONVOCAR ANEXO do sistema, por FAX (011) 4667-1256; ou por email: helena.motta@itapecerica.sp.gov.br

b) dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, enviar o original da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto, com o valor do preço unitário por item, já atualizado de conformidade com os lances eventualmente ofertados, observando os requisitos explicitados no subitem 5.6.

5.8. A proposta de preços deverá apresentar os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

d) Apresentar cotação em **preço por item, sendo o critério de julgamento menor preço unitário**, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.

f) Especificar todas as características do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** do presente edital;

g) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) Indicar prazo **de entrega não superior a 05 (cinco) dias** corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento;

i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A partir das 09:30 horas do dia **25/10/2013** e em conformidade com o subitem 5.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.

7.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

7.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.11.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Após as providências a que se refere o subitem 8.1.1., o pregoeiro anunciará a licitante vencedora de cada **item**, que deverá, **sobe pena de desclassificação**, encaminhar os documentos abaixo indicados, **de imediato, através do sistema ferramenta do sistema “ CONVOCAR ANEXO”, FAX (011) 4667-1256, ou por email helena.motta@itapeçerica.sp.gov.br com posterior envio dos originais, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro – Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06850-050**

a) Proposta (conforme **ANEXO II**), com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados;

b) Comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências do item 9. deste edital.

7.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



8.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo, que poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

9.2.1. Registro cadastral **atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (@ regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante e será verificada pela Equipe de Apoio do Pregão).

9.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, (nos termos do modelo constante no sistema COMPRASNET do Pregão Eletrônico).

9.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município de Itaipicérica da Serra, relativa aos tributos Mobiliários relacionados com a prestação licitada, (na fase de habilitação a Equipe do Pregão consultará por meio do cadastro no SICAF a regularidade da licitante quanto aos Tributos Municipais).

9.2.3.1. Caso a **licitante não** esteja cadastrada como **contribuinte neste Município**, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

9.2.4. **A Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, constante do sistema COMPRASNET é obrigatória. deverá ser anexada e será conferida pela Equipe do Pregão.**

9.2.5 a **Declaração independente de proposta**, constante do sistema COMPRASNET é **obrigatória**. Deverá ser preenchida e anexada e será conferida pela Equipe do Pregão.

9.2.6. A Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado (será aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários Da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Resolução Conjunta SF/PGE Nº 3/2010)(será consultada por meio do cadastro no SICAF pela Equipe de apoio do Pregão).

9.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 As Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) constantes do sistema SICAF serão conferidas pela equipe do Pregão.

9.2.9. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que são calculados pelo Sistema do SICAF, devendo as licitantes apresentarem o resultado dos índices maior que 1.**

9.2.9.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG; Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, constantes do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, serão consideradas habilitadas caso comprovem** capital social mínimo integralizado e Registrado no órgão competente equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo prazo de um ano – prazo de validade da Ata - considerando-se, para tanto, os quantitativos mensais estimados no Anexo I – Termo de Referência, levando-se em conta o(s) preço(s) obtido(s) após a fase de lances por item ..

9.2.10 **Caso a concorrente primeira classificada não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço –RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro responsável pela licitação suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93.**



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



9.3. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

9.4.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

9.4.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNJP e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Item 9. deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.6. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

a) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e pelo contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do modelo constante do sistema COMPRASNET, que será conferida pelo Pregoeiro.

9.7. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

9.7.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame.

9.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, o qual deverá ser apresentado no campo próprio do sistema comprasnet, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, contra-razões essas que também deverão ser apresentado no campo próprio do sistema comprasnet.

10.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem inseridas no sistema COMPRASNET.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



10.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, no endereço constante deste edital.

10.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido inserida em campo próprio do sistema comprasnet.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por **ITEM** esta será(ão) confirmada(s) vencedora(s), para adjudicação do objeto da licitação.

11.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no Item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

11.2.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

12.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 17. deste edital,

12.3 No Ato da assinatura da ata de registro de preços, serão **consultados através do SICAF**(visando identificar possível proibição de contratar com o poder público) os documentos de habilitação, devendo a empresa adjudicatária apresentar a documentação abaixo relacionadas, que já foram apresentadas durante a fase de habilitação, somente se estiverem **vencidos**:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

d) Certidão de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal (Certidão de Tributos e Contribuições) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa)

12.2.1 Somente serão exigidos os documentos relacionados acima que estiverem com seu prazo de validade vencido.

12.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 12.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação por agrupamento, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Vide cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços – **Anexo X**.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Vide cláusula 6ª da Ata de Registro de Preços – **Anexo X**

15. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Vide cláusula 3ª da Ata de Registro de Preços – **Anexo X**.

16. PENALIDADES

16.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.2. Além das penalidades constantes da minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO X**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

16.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMIS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Superintendência da Autarquia Municipal de Saúde e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Centro – Itapeçerica da Serra/SP.

16.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.8. As penalidades são independentes entre si e a descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



- 17.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 17.3.** À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 17.4.** Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 17.5.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública
- 17.6.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMS-IS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 17.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação..
- 17.9.** Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.10.** A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 17.12.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra 10 de outubro de 2013.

Helena B A Motta
Pregoeira – Portaria 35/2013



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Processo nº 2013- 12094 - I

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013

OBJETO: Registro de Preços de materiais de escritório

Item	CATMAT	UNIDADE	Descrição	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1.	69140	folha	Papel cartão amarelo	450
2.	69140	folha	Papel cartão azul marinho	450
3.	69140	folha	Papel cartão verde	350
4.	69140	folha	Papel cartão preto	350
5.	69140	folha	Papel cartão vermelho	350
6.	377687	folha	Papel celofane amarelo	300
7.	377686	folha	Papel celofane azul	300
8.	244785	folha	Papel celofane transparente	300
9.	377689	folha	Papel celofane verde	300
10.	377688	folha	Papel celofane vermelho	300
11.	235306	unidade	Papel color set amarelo	350
12.	360166	unidade	Papel crepom amarelo	350
13.	231785	unidade	Pilha palito comum AAA	3000
14.	231790	unidade	Pilha pequena alcalina	3000
15.	236151	unidade	Pilha média	1500
16.	231789	unidade	Pilha grande	800
17.	65102	unidade	Prancheta de madeira	600
18.	203185	unidade	Régua plástica 30 cm	800
19.	366899	unidade	Tela para pintura 20 x 30 cm	650
20.	204691	unidade	Apagador para lousa branca	120



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: Processo nº 2013- 12094 I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2013

A empresa, estabelecida na..... nº
....., complemento:....., C.N.P.J. nº
....., telefone:, FAX:, Bairro
....., Cidade:, Estado:, E-MAIL:
....., pelo presente, propõe o fornecimento do item abaixo, conforme especificações
e condições de fornecimento do **ANEXO I** – Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico em referência,
nas seguintes condições:

Item	CATMAT	UNIDADE	Descrição	QUANTIDADE PARA 12 MESES	Valor unitário
1.	69140	folha	Papel cartão amarelo	450	
2.	69140	folha	Papel cartão azul marinho	450	
3.	69140	folha	Papel cartão verde	350	
4.	69140	folha	Papel cartão preto	350	
5.	69140	folha	Papel cartão vermelho	350	
6.	377687	folha	Papel celofane amarelo	300	
7.	377686	folha	Papel celofane azul	300	
8.	244785	folha	Papel celofane transparente	300	
9.	377689	folha	Papel celofane verde	300	
10.	377688	folha	Papel celofane vermelho	300	
11.	235306	unidade	Papel color set amarelo	350	
12.	360166	unidade	Papel crepom amarelo	350	
13.	231785	unidade	Pilha palito comum AAA	3000	
14.	231790	unidade	Pilha pequena alcalina	3000	
15.	236151	unidade	Pilha média	1500	
16.	231789	unidade	Pilha grande	800	
17.	65102	unidade	Prancheta de madeira	600	
18.	203185	unidade	Régua plástica 30 cm	800	
19.	366899	unidade	Tela para pintura 20 x 30 cm	650	
20.	204691	unidade	Apagador para lousa branca	120	

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o fornecimento de para a Autarquia Municipal de Saúde, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico nº 079/2013 .

✓ **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será **de 05 (cinco) dias**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao **máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA**



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



- ✓: dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** consoante ATA de Registro de Preços.
- ✓ Todos os impostos e despesas, incluindo frete, necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, não cabendo qualquer ônus adicional à AMS.
- ✓ Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas no presente edital.
- ✓ Declaramos que forneceremos material dentro das especificações solicitadas, bem como temos capacidade de fornecimento à AMS da quantidade do material.

Itapeçerica da Serra, de de 2013.

(assinatura do responsável da firma proponente: Nome/CPF/RG/Cargo)



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF.: Processo nº 2013-12094 I

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2013

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade,
que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Itapeçerica da Serra.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Pregão Eletrônico nº 079/2013
Processo Administrativo nº 2013-12094 I
Publicado no DOE de:
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, a Autarquia Municipal de Saúde- IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286, Itapeçerica da Serra/SP, representado por sua Superintendente, Senhora....., e a empresa, situada na rua nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº /2013 e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA em.../.../..., do processo administrativo nº

I - OBJETO:

1.1 - Registro de preços por itens, para fornecimento à AMS-IS de, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº.../2013.

1.2 – Em situações de excesso de demanda, pelas unidades de saúde, que constituem objeto deste edital e havendo concordância da detentora da Ata e da AMS, poderão ser contratadas quantidades superiores às estimadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.3- Estimativa de Consumo: O consumo ANUAL, em unidade, estimado pela AMS é:

Item	CATMAT	UNIDADE	Descrição	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1.	6914	folha	Papel cartão amarelo	450
2.	6914	folha	Papel cartão azul marinho	450
3.	6914	folha	Papel cartão verde	350
4.	6914	folha	Papel cartão preto	350
5.	6914	folha	Papel cartão vermelho	350
6.	377687	folha	Papel celofane amarelo	300
7.	377686	folha	Papel celofane azul	300
8.	244785	folha	Papel celofane transparente	300
9.	377689	folha	Papel celofane verde	300
10.	377688	folha	Papel celofane vermelho	300
11.	235306	unidade	Papel color set amarelo	350
12.	360166	unidade	Papel crepom amarelo	350
13.	231785	unidade	Pilha palito comum AAA	3000
14.	231790	unidade	Pilha pequena alcalina	3000
15.	236151	unidade	Pilha média	1500
16.	231789	unidade	Pilha grande	800



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



17	65102	unidade	Prancheta de madeira	600
18	203185	unidade	Régua plástica 30 cm	800
19	366899	unidade	Tela para pintura 20 x 30 cm	650
	204691	unidade	Apagador para lousa branca	120

2- DOS PREÇOS

2.1 – O preço unitário que vigorará nesta Ata de Registro de Preços é:

2.1.1 **ITEM**
VALOR UNITÁRIO: R\$.....(.....)

2.2 – O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.3 - O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.4 – Dotação a ser onerada: 33.90.30.16.16.18.20.00

3 - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, apresentação dos documentos referidos no item 6.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A **contratação** estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de Itaipicérica da Serra.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



Ou

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de Itapeçerica da Serra, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual (do domicílio ou sede da proponente), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

5.6 - O prazo máximo para entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora. Em se ultrapassando as quantidades estimadas, este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.

5.7 – Os Técnicos ou Responsáveis da Unidade Requisitante da AMS deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

5.8 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5.9 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP., número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

5.10 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, observada as estimativas de consumo constantes desta Ata.

5.11 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação

6.2.1 - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Xerox da Nota de Empenho;

6.2.6 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

6.2.7 – Cópia do Termo de Contrato (se houver).

6.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras, e especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.3.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.4 – A Detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista no subitem 9.1.8 da Cláusula IX.

8.7 – A Detentora obriga-se ainda a comunicar a AMS-IS, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

9 – PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação considerado o prazo de 12 meses;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 – Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela AMS: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

9.1.4 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da AMS: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando o(s) item(ns) que seria fornecido.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do transito em julgado da penalidade. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da AMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a AMS, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE-IS



12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A contratada no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município.

Ou

caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Itapeçerica da Serra, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não está aqui cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

12.6 – Empresas inscritas no SICAF a documentação necessária a assinatura da ata será consultada via sistema

12.7 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão nº /2013, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

Fica eleito o foro do Município de Itapeçerica da Serra para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

(local e data)

Pela contratante:

Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde - IS

Pela Contratada:

Nome :

R.G. :

Cargo

Testemunhas:

1. (nome)

2. (nome)

RG:

RG: